

# **CRIME FEMININO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ: A CONSTRUÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS QUE RECONHEÇA O CARÁTER MULTICULTURAL DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

**Pedro Henrique de Souza Escudero Angelini**

Discente – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé  
phseangelini@gmail.com

Simpósio: DIREITOS HUMANOS E CULTURA JURÍDICA

**RESUMO:** Esta pesquisa tem por objetivo analisar as motivações que levam a mulher ao crime no município de Guaxupé (cidade brasileira do Estado de Minas Gerais) bem como suas consequências – individuais e coletivas. Estudar, ainda, se as medidas legais de reinserção da mulher nesse município estão sendo aplicadas e qual a sua eficácia. O presídio feminino de Guaxupé recebe, sempre com maior frequência, um grande número de apenadas. Uma mulher recolhida a uma penitenciária provoca consequências imediatas no ambiente familiar: esposo, filhos e parentes próximos são atingidos diretamente seja pela ausência física seja pelo impacto psicológico e emocional dessa prisão. Dessa forma, é importante a análise dos motivos reais dessa dificuldade de recuperação da mulher apenada apontando para soluções alternativas, criativas e mais eficazes de reinserção social da mulher encarcerada. Para realização da pesquisa, utiliza-se o método dedutivo, cuja essência é formular hipóteses para posterior confirmação. Para essa confirmação, utilizar-se-á a pesquisa bibliográfica. Além dela, serão aplicados dados estatísticos de órgãos governamentais e pesquisas em estudos acadêmicos. O método dedutivo-analítico comporá a pesquisa para descrição analítica dos dados encontrados na exploração bibliográfica. Pode-se supor que um conjunto de direitos inerentes à mulher encarcerada não estejam sendo cumpridos pelo sistema prisional. Isso dificulta a reintegração social da mulher apenada – mesmo depois da pena cumprida - podendo causar marcas indeléveis nela e na família. Direitos básicos – atenção à saúde, educação, trabalho e reintegração social com preservação das interações familiares – não são levados em conta na sua plenitude. Isso ocorre devido, em parte, ao princípio da moralidade universal: uma ética universal aplicada a todos os indivíduos sem levar em conta o contexto em que a mulher cometeu o crime. Uma visão mais multicultural permitiria a aplicação das regras de Bangkok que reconhecem normas mínimas para a elaboração de medidas não privativas de liberdade que levem em conta as necessidades específicas da mulher encarcerada. Os resultados dessa pesquisa sugerem que a população carcerária feminina tende a aumentar. Isso indica que o Estado deve não apenas construir unidades prisionais femininas, mas colocar em prática políticas públicas que levem em conta as necessidades próprias das mulheres apenadas como educação, qualificação profissional e trabalho. Não se deve descartar o procedimento punitivo, mas proceder a transformação da mulher encarcerada em cidadã livre.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crime feminino; multiculturalismo; universalismo moral; relativismo cultural.